

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS – 150393

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais, que constituem orientação curricular base, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

A avaliação assume caráter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre o desenvolvimento do trabalho, a qualidade das aprendizagens realizadas e os percursos para a sua melhoria.

As informações obtidas em resultado da avaliação permitem ainda a revisão do processo de ensino e de aprendizagem.

A avaliação certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os saberes adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

I – Critérios de avaliação

O conselho pedagógico da escola, enquanto órgão regulador do processo de avaliação das aprendizagens, definiu, de acordo com as prioridades e opções curriculares, e sob proposta dos departamentos curriculares, os critérios de avaliação, tendo em conta, designadamente:

- a) O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;
- b) As Aprendizagens Essenciais;
- c) Os demais documentos curriculares, de acordo com as opções tomadas ao nível da consolidação, aprofundamento e enriquecimento das Aprendizagens Essenciais.

Os critérios de avaliação constituem referenciais comuns na escola.

II – Nomenclatura

A nomenclatura a utilizar em todos os registos de avaliação, testes, trabalhos escritos, fichas de informação aos diretores de turma ou encarregados de educação é apenas de caráter qualitativo obedecendo à seguinte tabela:

Nomenclatura	Muito insuficiente	Insuficiente	Suficiente	Bom	Muito Bom
--------------	--------------------	--------------	------------	-----	-----------

	Muito Insuficiente	Insuficiente	Suficiente	Bom	Muito Bom
1.º, 2.º, 3.º ciclos	Nível 1 0% - 19%	Nível 2 20% - 49%	Nível 3 50% - 69%	Nível 4 70% - 89%	Nível 5 90% - 100%

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS – 150393

III – Modalidades de avaliação

3.1 Avaliação interna

A avaliação interna das aprendizagens compreende, de acordo com a finalidade que preside à recolha de informação, as modalidades formativa e sumativa.

Na avaliação interna são envolvidos os alunos, privilegiando-se um processo de autorregulação das suas aprendizagens.

3.1.1 Avaliação formativa

A avaliação formativa, enquanto principal modalidade de avaliação, integra o processo de ensino e de aprendizagem fundamentando o seu desenvolvimento.

Os procedimentos a adotar no âmbito desta modalidade de avaliação devem privilegiar:

- a) A regulação do ensino e das aprendizagens, através da recolha de informação que permita conhecer a forma como se ensina e como se aprende, fundamentando a adoção e o ajustamento de medidas e estratégias pedagógicas;
- b) O carácter contínuo e sistemático dos processos avaliativos e a sua adaptação aos contextos em que ocorrem;
- c) A diversidade das formas de recolha de informação, recorrendo a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos adequados às finalidades que lhes presidem, à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem.

3.1.2 Avaliação sumativa

A avaliação sumativa consubstancia um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.

A avaliação sumativa traduz a necessidade de, no final de cada período letivo, informar alunos e encarregados de educação sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens.

Esta modalidade de avaliação traduz ainda a tomada de decisão sobre o percurso escolar do aluno.

A avaliação sumativa de disciplinas com organização semestral processa-se do seguinte modo:

a) Para a atribuição das classificações, o conselho de turma reúne no final do período de organização adotado;

b) A classificação atribuída no final do período adotado fica registada em ata e está sujeita a aprovação do conselho de turma de avaliação no final do ano letivo.

No 9.º ano de escolaridade, o processo de avaliação sumativa é complementado pela realização das provas finais do ensino básico, nos termos da legislação em vigor;

A avaliação sumativa final obtida nas disciplinas não sujeitas a prova final do ensino básico é a classificação atribuída no 3.º período.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS – 150393

A avaliação sumativa pode processar-se ainda através da realização de provas de equivalência à frequência.

A avaliação sumativa ocorre, ordinariamente, no final de cada um dos períodos letivos e realiza-se na reunião de conselho de turma (1.º, 2.º e 3.º ciclos) que formaliza a avaliação formativa, permitindo a tomada de decisões sobre apoios e complementos educativos.

No 1.º ciclo a avaliação é qualitativa expressando-se com as menções de Insuficiente, Suficiente, Bom e Muito Bom.

No 2.º e 3.º ciclos a avaliação expressa-se numa escala de 1 a 5 em todas as disciplinas podendo ser acompanhada por uma síntese descritiva de apreciação global;

Na elaboração de qualquer proposta, os professores deverão considerar que, no processo de avaliação, serão valorizados os Conhecimentos/Capacidades (Saber/ Saber Fazer) e as Atitudes (Ser/Saber Estar), tendo como referência o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, as Aprendizagens Essenciais definidas para as diferentes disciplinas, interpretadas e concretizadas nos planos de turma e os demais documentos curriculares, privilegiando os seguintes aspetos:

- o uso correto da Língua Portuguesa nos domínios da compreensão/expressão oral/ escrita;
- as aprendizagens realizadas e as competências desenvolvidas;
- o domínio gradual de métodos de trabalho e de estudo;
- a capacidade de adoção de estratégias para a resolução de problemas e a tomada de decisões;
- o domínio progressivo de competências na área das tecnologias de informação e comunicação, de acordo com os recursos humanos e os materiais existentes;
- o desenvolvimento gradual de atitudes autónomas e responsáveis;
- a atenção, a concentração e a participação nas aulas, fazendo-se acompanhar de todo o material necessário;
- a capacidade de cooperar com os outros no desenvolvimento de tarefas e projetos comuns;
- a pontualidade;
- o interesse e o empenho demonstrados na realização das tarefas propostas;
- o espírito de iniciativa, a criatividade e o sentido crítico;
- o cumprimento das normas estipuladas no Regulamento Interno.

Ponderação

		Conhecimentos/ Capacidades Saber/Saber Fazer	Atitudes Ser/Saber estar
1.º ciclo	Áreas curriculares disciplinares	70%	30%
2.º e 3.º ciclos	Línguas	70%	30%
	Ciências Humanas e Sociais *	70%	30%
	Ciências Exatas e Experimentais	70%	30%
	Expressões	70%	30%

* Nas disciplinas de Cidadania e Desenvolvimento e na de EMRC as percentagens são de 40% (Saber/Saber Fazer) e 60%(Atitudes)

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS – 150393

Tendo em conta que a avaliação é contínua, serão utilizados critérios de ponderação para atribuição das classificações nos três períodos a saber:

1.º Período: 100%

2.º Período: 25% dos resultados do 1.º período mais 75% dos resultados do 2.º período

3.º Período: 1.º período - 35%; 2.º período – 35%; 3.º período – 30%.

3.2 Avaliação externa

A avaliação externa das aprendizagens no ensino básico é da responsabilidade dos serviços do Ministério da Educação e compreende:

3.2.1 Provas de aferição.

As provas de aferição realizam-se nos 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade são de aplicação universal, para todos os alunos do ensino básico, numa única fase e não integram a avaliação interna, pelo que os seus resultados não são considerados na classificação final da disciplina.

Os resultados e desempenhos dos alunos e das escolas nas provas de aferição são inscritos no RIPA e no REPA.

O RIPA contém a caracterização do desempenho do aluno, considerando os parâmetros relevantes de cada uma das áreas disciplinares, disciplinas e domínios avaliados.

O REPA resulta de uma agregação da informação apresentada no RIPA e integra os diferentes níveis de desagregação da informação, a nível nacional, por escola e por turma.

3.2.2 - Provas finais do ensino básico.

As provas finais do ensino básico complementam o processo da avaliação sumativa final do 3.º ciclo, sendo os resultados das mesmas considerados para o cálculo da classificação final de disciplina.

IV – Área curricular - Educar para a Cidadania Saúde e Ambiente/Educar para a Cidadania e Desenvolvimento

A educação para a cidadania visa contribuir para a formação de pessoas responsáveis, autónomas, solidárias, que conhecem e exercem os seus direitos e deveres em diálogo e no respeito pelos outros, com espírito democrático, pluralista, crítico e criativo, tendo como referência os valores dos direitos humanos.

Na avaliação desta área devem ser considerados o sentido de responsabilidade, a sociabilidade, o sentido de entajuda, a atuação de acordo com as normas de vida na escola/sociedade, o interesse e a participação dos alunos, o seu empenho nas tarefas executadas tendo em vista a consecução de competências definidas no plano de turma e, bem assim, os seus reflexos nas diferentes áreas curriculares.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS – 150393

V – Instrumentos de avaliação

Para além da utilização de processos específicos adotados pelos departamentos curriculares e pelos planos de turma, a recolha de informações a considerar para a avaliação processar-se-á com base nos seguintes instrumentos de registo:

- fichas de trabalho;
- trabalhos individuais;
- trabalhos em grupo;
- trabalhos de casa;
- trabalhos de pesquisa, de seleção, de organização da informação;
- apresentações orais;
- relatórios;
- fichas de avaliação escrita;
- cadernos diários;
- portefólio;
- questionário oral/escrito;
- autoavaliação;
- observação de desempenho.

VI - Critérios de retenção

1.º ciclo

4.º Ano

Está em situação de retenção o aluno que no final do ciclo obtiver:

- a) menção insuficiente em Português e em Matemática.
- b) menção insuficiente em Português ou em Matemática e cumulativamente menção insuficiente em duas das restantes disciplinas.

2.º e 3.º ano

Está em situação de retenção o aluno que obtiver uma classificação inferior a Suficiente em três ou mais disciplinas.

Há lugar à retenção dos alunos a quem tenha sido aplicado o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

2.º e 3.º ciclos

Está em situação de retenção o aluno que no final do ciclo obtiver:

- a) Classificação inferior a nível 3, nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;
- b) Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS – 150393

Todos os alunos do 9.º ano têm de realizar provas finais nacionais a Português e a Matemática cumprindo a legislação em vigor, a não realização das provas finais implica a sua não aprovação no ciclo.

5.º, 7.º e 8.º anos

Está em situação de retenção o aluno que no final do 3.º período tenha obtido classificação inferior a 3 em quatro disciplinas ou mais disciplinas. Excetuam-se os alunos abrangidos pelo Decreto-lei n.º 54/2018 (Educação inclusiva).

VII - Educação de Infância

Na Educação de Infância a avaliação assume um carácter exclusivamente formativo, constituindo-se como parte integrante das relações de comunicação e aprendizagem, inclui as realizações e os contributos das crianças, das famílias/encarregados de educação e de outros adultos educadores, incorporando análise e ação planeadas, de acordo com objetivos previamente definidos.

- No início do ano letivo a avaliação situa a caracterização socioeconómica, cultural e familiar das crianças (elaborada a partir de instrumentos adotados pelo departamento), os seus saberes, desejos e necessidades.
- No final de cada período será elaborado um registo de desenvolvimento individual, a apresentar aos encarregados de educação, e uma apreciação global do grupo de crianças, a apresentar ao conselho pedagógico, nas áreas de conteúdo, de acordo com as orientações curriculares.
- O registo de desenvolvimento individual fará parte do processo de cada criança.

VIII - Divulgação

Estes critérios são dados a conhecer, nas reuniões ordinárias, entre os Encarregados de Educação e os Diretores de Turma/PTT/Educador.

Estão publicados na página de Escola e disponíveis na reprografia em suporte de papel para os eventuais interessados.

Aprovado em Conselho Pedagógico de setembro de 2021